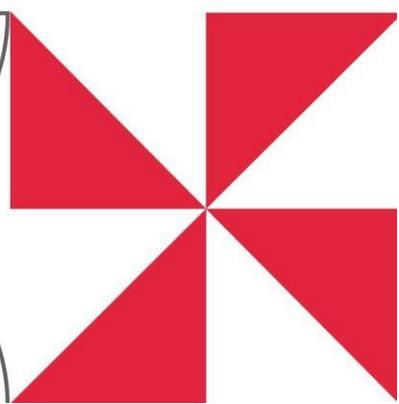
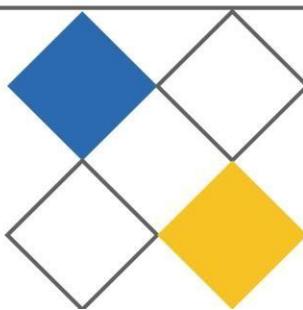


PROGRAMA DE ESTÍMULO À CULTURA

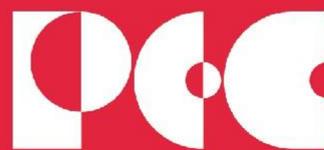


SUPERCULT
SUPERINTENDÊNCIA
DE CULTURA





PROGRAMA DE
ESTÍMULO À
CULTURA

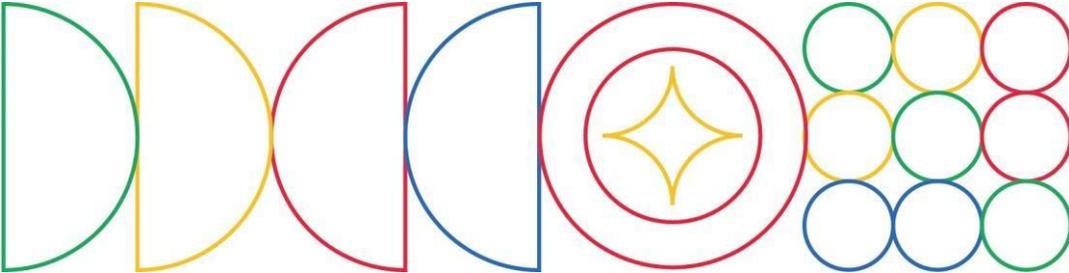


A Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), através da **Superintendência de Cultura (SUPERCULT)**, torna público o Edital 02/2024 do **Programa de Estímulo à Cultura (PEC UFPE)**, que visa conceder auxílio financeiro para a realização de ações que valorizem e democratizem o acesso à arte e a cultura, entendendo a cultura como o lugar de interação, troca de saberes e subjetivação humana fundamentais à formação da sociedade e da comunidade universitária.



SUMÁRIO

1. DO OBJETO	04
2. DOS OBJETIVOS	04
3. DAS LINHAS DE FOMENTO E DOS RECURSOS FINANCEIROS.....	05
4. DAS INSCRIÇÕES E PRAZOS	08
5. DOS PROPONENTES	10
6. DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.....	11
7. DAS DESPESAS FINANCIÁVEIS.....	14
8. DAS VEDAÇÕES	17
9. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINANCEIRA E RELATÓRIO FINAL.....	18
10. DOS DEVERES.....	20
11. DA DOCUMENTAÇÃO PARA IMPLEMENTAÇÃO DA PROPOSTA	21
12. DA READEQUAÇÃO DAS AÇÕES PROPOSTAS	21
13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	22
ANEXOS	23



1. DO OBJETO

Constitui objeto deste edital a seleção de projetos culturais nas linhas de ação abaixo especificadas, com o objetivo de incentivar as diversas formas de produção artístico-cultural desenvolvidas pela comunidade da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE):

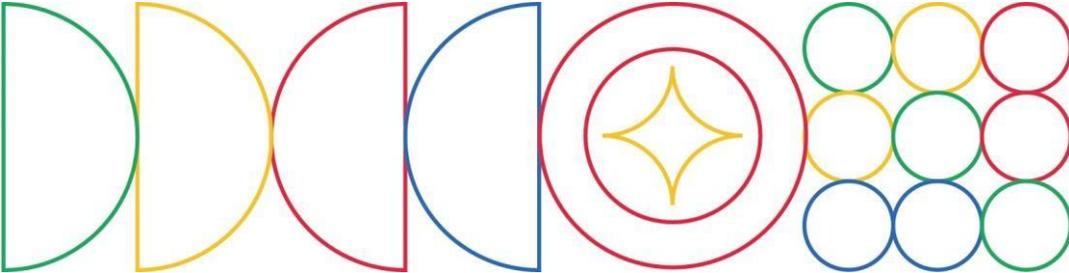
- I. Fomento a conjuntos e coletivos culturais da UFPE
- II. Fomento à criação artístico-cultural
- III. Fomento às ações de preservação do Patrimônio e Memória

2. DOS OBJETIVOS

2.1. Estimular criação e fortalecer a valorização e manutenção dos Conjuntos e Coletivos Artístico-Culturais da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE) como forma de evidenciar o protagonismo estudantil na produção, divulgação e difusão das manifestações artísticas desenvolvidas na Universidade;

2.2. Apoiar a criação e a produção cultural da UFPE nas suas diversas linguagens artísticas, fomentando e fazendo circular seus produtos que democratizam o acesso à arte e fortaleça o potencial transformador da cultura como canal privilegiado para reafirmar o entendimento da Universidade como parte da sociedade;

2.3 Fortalecer as ações de preservação do Patrimônio Cultural Universitário e da Memória Institucional da UFPE, por meio das ações de seus Museus, Coleções Científicas Visitáveis e Galerias de Arte, fomentando os conhecimentos gerados em atividades que associam a pesquisa, o ensino, a extensão e inovação e reconheça os seus potenciais de formação acadêmica e social.



3. DAS LINHAS DE FOMENTO E DOS RECURSOS FINANCEIROS

~~3.1 As despesas deste Edital serão financiadas dentro dos recursos do orçamento próprio da UFPE, no valor global de até R\$ 800.000,00 (oitocentos mil) reais, sendo possível a ampliação, conforme disponibilidade orçamentária;~~

3.1 As despesas deste Edital serão financiadas dentro dos recursos do orçamento da UFPE, no valor global de até R\$ 800.000,00 (oitocentos mil) reais, sendo possível a ampliação, conforme disponibilidade orçamentária;

3.2 A fonte dos recursos financeiros a ser utilizada neste edital está registrada sob a ação orçamentária do Plano Orçamentário Anual (POA) da UFPE apresentada a seguir:

06.01.PROEXC.06 - PROGRAMA DE ESTÍMULO À CULTURA - Auxílio Financeiro a Pesquisador - 3390.20 (Despesas de Custeio) - R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)

3.3 Este edital se propõe à seleção de projetos culturais, nas áreas e linguagens culturais que compõem o escopo da SUPERCULT, especificadas no ANEXO I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações artístico-culturais na UFPE que desenvolvam atividades nas seguintes linhas de fomento:

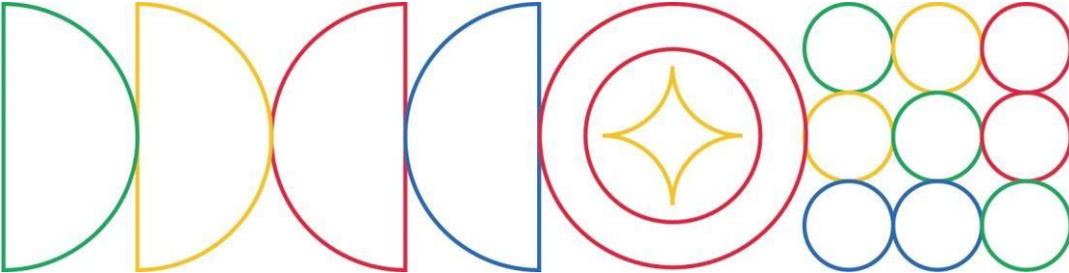
3.3.1 Conjuntos e Coletivos da UFPE

Entende-se como Conjuntos e Coletivos Artístico-Culturais os grupos constituídos pela comunidade UFPE que atuem na criação artístico-cultural, nas formas de expressão cênica, plástica e musical e que gerem produtos na forma de espetáculos e apresentações em função de seu ambiente, de sua interação com a sociedade, em respeito à diversidade cultural e à criatividade humana. Para essa linha será disponibilizado o valor de até R\$300.000,00 (trezentos mil reais) para o fomento de propostas, sendo:

3.3.1.1 5 propostas de até 30.000,00 (trinta mil) reais para conjuntos e coletivos que possuam 20 ou mais integrantes;

3.3.1.2 10 propostas de até 15.000,00 (quinze mil) reais para conjuntos e coletivos que possuam até 19 integrantes.





3.3.2 Criação Artístico-Cultural

Entende-se como criação artístico-cultural toda ação resultante de um processo comunicativo que valoriza os conceitos de criatividade e de arte e se relacionam com atividades de ensino, pesquisa e/ou extensão desenvolvidas por servidores (docentes e técnicos) que gerem produtos concretos nas mais variadas linguagens artísticas. Para essa linha será disponibilizado o valor de até R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) de Auxílio ao Pesquisador (Custeio), podendo ser disponibilizado o valor de até R\$ 10.000,00 por proposta.

3.3.3 Patrimônio e Memória

Entende-se como projetos de patrimônio e memória o conjunto de ações de preservação do Patrimônio Cultural Universitário e da Memória Institucional da UFPE. Para essa linha será disponibilizado o valor de até R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) de Auxílio ao Pesquisador (Custeio), podendo ser disponibilizado o valor de até R\$10.000,00 por proposta.

Parágrafo Único. Após a análise das propostas aprovadas, havendo saldo em alguma das linhas de ação, o valor poderá ser redistribuído para outras linhas, cuja classificação e redistribuição será por ordem de maior nota e conseqüentemente aumentará o valor global de cada linha.

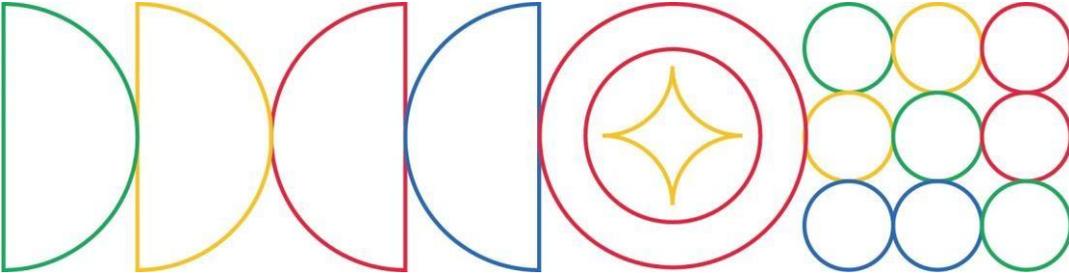
~~3.4 O presente Edital prevê a concessão de recursos financeiros, na modalidade Auxílio Financeiro a Pesquisador, em conformidade com o disposto na Resolução nº 17/2023 do Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão (CCEPE), que estabelece normas para concessão de auxílio financeiro a pesquisador através de editais, e orientações do Manual de Concessão e de Prestação de Contas de Auxílio Financeiro a Pesquisador, disponíveis na área “Financeiro - Documentos e ofícios Setor Contábil” do site da PROPG (Pró-Reitoria de Pós-Graduação) - UFPE.~~

3.4 O presente Edital prevê a concessão de recursos financeiros, na modalidade Auxílio Financeiro a Pesquisador, em conformidade com a Resolução nº 17/2023 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, regulamentada pela Portaria Normativa nº 14/2023 do Gabinete do Reitor.

3.5 O fomento objeto deste edital será disponibilizado e distribuído das seguintes maneiras:

a) Nas linhas de fomento Patrimônio e Memória e Criação Artístico-Cultural poderão ser contempladas ações com recursos financeiros no valor de até R\$10.000,00 (dez mil reais).

b) Na linha de fomento Conjuntos e Coletivos da UFPE poderão ser contempladas ações com recursos financeiros no valor de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) de



acordo com os seguintes critérios: - propostas de até 30.000,00 (trinta mil) reais para conjuntos e coletivos que possuam 20 ou mais integrantes; e - propostas de até 15.000,00 (quinze mil) reais para conjuntos e coletivos que possuam até 19 integrantes.

3.6 Nas ações aprovadas, o período de vigência do projeto poderá ser superior ao período de execução orçamentária estabelecido no cronograma deste edital.

3.7 Os recursos deverão ser utilizados impreterivelmente até a data ~~30/05/2025~~ [31/12/2025](#), sendo a data-limite para emissão de recibos, notas fiscais, etc

3.8 Os projetos serão contemplados, por ordem de classificação, até o limite orçamentário disponibilizado para este edital.

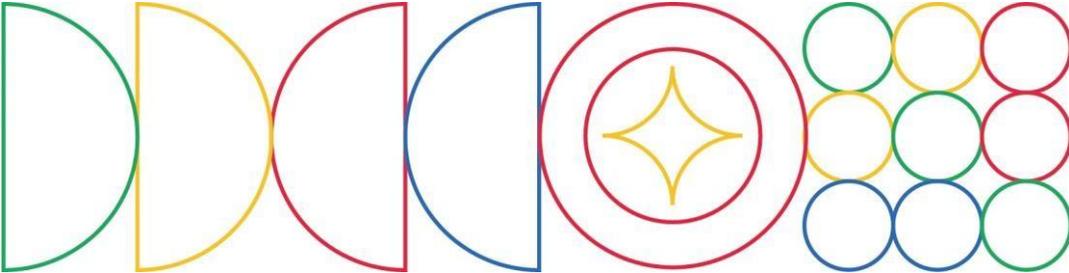
3.9 Há possibilidade, após a análise, de ocorrer solicitações de ajustes na planilha financeira por parte da equipe da SUPERCULT, para adequação ao Edital e à limitação orçamentária.

~~3.10 Caso a quantidade de projetos selecionados seja inferior ao montante do recurso disponível para este edital, as inscrições poderão ser reabertas para a seleção de novas propostas, cabíveis nos recursos remanescentes.~~

[3.10 Caso a quantidade de projetos selecionados seja inferior ao montante do recurso disponível para este edital, as inscrições poderão ser reabertas para a seleção de novas propostas ou os recursos poderão ser direcionados para implementação de projetos e ações institucionais da Supercult, cabíveis nos recursos remanescentes](#)

§ 1º. Quando da reabertura do edital, os recursos remanescentes poderão ser redimensionados entre as linhas de fomento, bem como poderá prever outras linhas de fomento específicas de acordo com o escopo de atuação das diretorias da SUPERCULT;

§ 2º. O montante remanescente dos recursos poderá ser destinado às ações da SUPERCULT executadas por meio de programas e projetos institucionais a serem desenvolvidos nos seus equipamentos culturais.



4. DAS INSCRIÇÕES E PRAZOS

4.1. As inscrições estarão abertas no período de 15 a 28 de agosto de 2024 (até às 23h59min).

4.2 As inscrições deverão ser realizadas por meio de processo, via SIPAC do proponente, conforme passo a passo abaixo:

4.2.1 Origem do Processo: Interno

4.2.2 Tipo de processo: Projeto de Cultura

~~4.2.3 Classificação (CONARQ): 023.6 – AUXÍLIOS~~

4.2.3 Classificação (CONARQ): 019.2 - AÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL

4.2.4 Processo eletrônico: Sim

4.2.5 Assunto Detalhado: Informar título do projeto, nome do coordenador e nome do edital.

4.2.6 Natureza do Processo: Ostensivo

4.2.7 Tipo de Documento: Projeto de Cultura

4.2.8 Carta de Anuência

4.2.9 Declaração

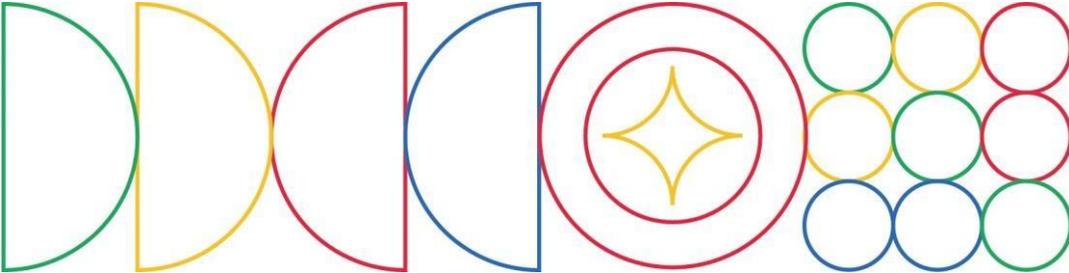
~~4.3. Deverá ser anexado ao processo do SIPAC o Projeto de Cultura (no formato .PDF), conforme modelo no ANEXO II e a Planilha Financeira (no formato Excel), conforme modelo disponibilizado no ANEXO III~~

4.3. Deverá ser anexado ao processo do SIPAC o Projeto de Cultura (no formato .PDF), conforme modelo no ANEXO II

4.4 Deverá ser anexada, ao processo do SIPAC, a Carta de Anuência (formato .PDF) do(a) gestor(a) do departamento/núcleo/órgão complementar da UFPE a qual o proponente está vinculado, atestando que o produto do projeto está ligado às atividades vinculadas a disciplinas de graduação, pós-graduação ou a projetos de extensão e inovação.

4.5. Quando for o caso, deverá anexada, ao processo do SIPAC, a Carta de Anuência (formato PDF) das parcerias externas à UFPE para execução da ação, conforme ANEXO IV)

4.6. O proponente deverá anexar, ao processo do SIPAC, um documento/declaração que comprove ser um(a) servidor(a) docente ou técnico-administrativo, vinculado(a) ao quadro ativo permanente da UFPE para coordenação do projeto.



4.7. Quando for o caso, deverá ser anexada, ao processo do SIPAC, um documento/declaração que comprove ser um(a) servidor(a) docente ou técnico-administrativo, vinculado(a) ao quadro ativo permanente da UFPE para vice-coordenação do projeto.

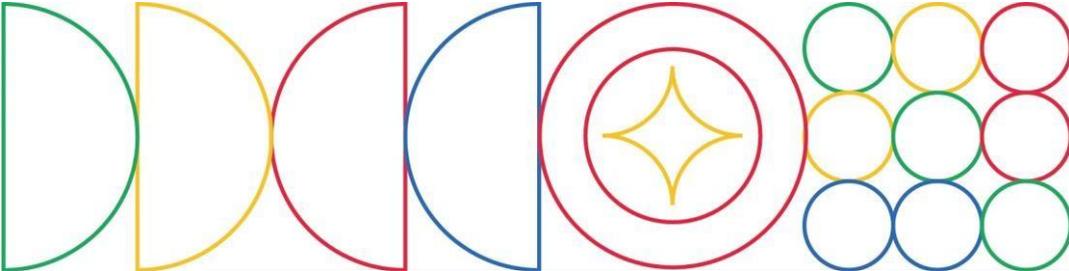
4.8 Quando for o caso, deverá ser anexada, ao processo do SIPAC, a declaração de indutores de inclusão da proposta de ação conforme o ANEXO V.

4.9. Preencher o Formulário de Acompanhamento - Edital Supercult nº 02/2024 - Programa de Estímulo à Cultura no link: <https://bit.ly/pec02-2024-supercult>

4,10. O processo do SIPAC, com a proposta do projeto e demais documentos, deverá ser encaminhado para a Superintendência de Cultura da UFPE (código: 11.00.36).

4.11. Os projetos deverão prever a realização de suas ações no período ~~10 meses~~ **14 meses**, isto é, de 01 de outubro de 2024 a ~~30 de julho~~ **a 31 de dezembro** de 2025, conforme tabela de prazos abaixo:

PRAZOS	
Inscrições	15/08/2024 a 28/08/2024 15/08/2024 a 01/09/2024
Período de avaliação das propostas	02/09/2024 a 15/09/2024
Divulgação do resultado preliminar	Até 20/09/2024
Avaliação sobre existência de pendências financeiras	20/09/2024 a 27/09/2024
Prazo para recurso	23 a 24/09/2024
Resultado final	até 27/09/2024
Prazo para envio da documentação descrita no item 11	Até 05/10/2024
Execução do recurso financeiro	até 30/05/2025 até 31/12/2025
Prestação de contas financeira e artística	Até 30 de junho de 2025 até 31/01/2026
Período de desenvolvimento das ações do projeto (10 meses)	01/10/2024 a 30/07/2025 01/10/2024 a 31/12/2025



Apresentação de relatório final

Até ~~30/08/2025~~

até 31/01/2026

5. DOS PROPONENTES

5.1 As ações devem ser propostas/coordenadas por um(a) servidor(a) docente ou técnico-administrativo, vinculado(a) ao quadro ativo permanente da UFPE.

5.1.1 NÃO poderão concorrer a estes editais proponentes que:

- a) possuam ações com financiamento da SUPERCULT não finalizadas ou com prestação de contas pendentes;
- b) estiverem afastados ou em licença;
- c) servidores inativos (aposentados);
- d) professores(as) substitutos.

5.2 Cada proponente poderá apresentar apenas 01 (uma) proposta em cada linha de fomento especificada no item 3.3. Cada proponente, mesmo que tenha propostas distintas aprovadas em todas as linhas de fomento, só poderá ser contemplado com até duas propostas financiadas, desde que em linhas de fomento diferentes, sendo o proponente o responsável por indicar quais deverão ser implementadas;

5.3 Todas as propostas devem indicar, obrigatoriamente, uma vice-coordenação (sendo um docente ou técnico-administrativo da UFPE);

5.4 A mesma ação não poderá ser objeto de diferentes linhas deste edital ou de outros editais de fomento da Supercult.

6. DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Caberá à SUPERCULT e a uma Comissão de Avaliadores ad hoc a análise e o julgamento das propostas que se darão em duas etapas, quais sejam: Análise Técnica e Análise de Mérito.

6.2 A Análise Técnica (valendo até 10 pontos) é etapa eliminatória e classificatória, realizada pela equipe técnica das Diretorias da Supercult, que fará a análise formal das propostas em consonância com as exigências constantes neste edital. Serão eliminados os projetos que não alcancem a pontuação mínima de 7,0 (sete) conforme exposto na tabela 1.

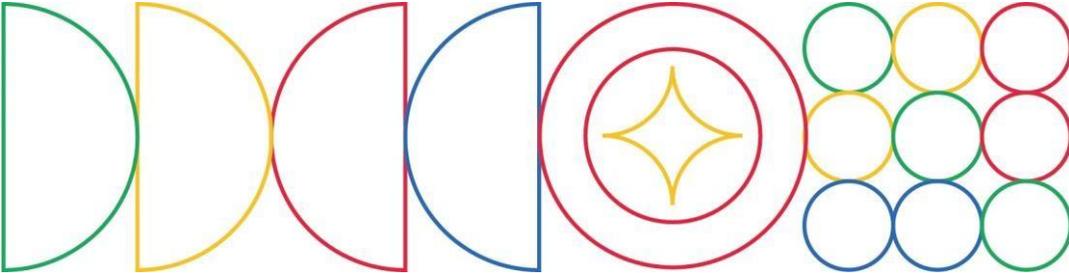
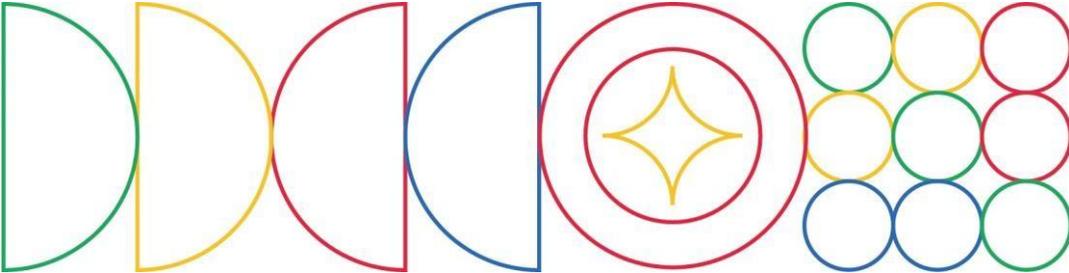


Tabela 1 - Critérios de Análise Técnica

CRITÉRIOS DA ANÁLISE TÉCNICA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Participação de alunos da UFPE em posição de protagonismo nas ações (aspecto a ser evidenciado logo na descrição dos objetivos e na justificativa da proposta)	2,0
Relevância da ação proposta para o cenário cultural da UFPE e capacidade de articulação com disciplinas de graduação, pós-graduação e/ou a projetos de extensão e inovação, promovendo o ideal de indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão	2,5
Currículo/histórico de atuação do coordenador ou conjunto e coletivo na instituição (experiência com esse tipo de atividade e a experiência artística dos participantes do grupo)	1,5
Propostas sintonizadas com os currículos dos cursos de graduação, com potencial de continuidade, desdobrando-se em Ações Curriculares de Extensão (Acex) ou já cadastradas como tal junto à Proext.	1,5
Viabilidade técnica e logística (compatibilidade entre a equipe de execução, plano de ação, cronograma, orçamento e resultados a serem alcançados)	1,5
Parceria externa de agentes sociais e culturais (comprovado por carta de anuência)	1,0

6.3 A **Análise do Mérito Artístico-Cultural (valendo até 10 pontos)** é etapa eliminatória e classificatória, realizada por uma Comissão de Avaliadores ad hoc sob a orientação das diretorias da Superintendência de Cultura (SUPERCULT) da UFPE.



CRITÉRIOS DA ANÁLISE DE MÉRITO

PONTUAÇÃO MÁXIMA

Consistência (clareza e coerência) das ideias e informações expostas na apresentação e justificativa	1,5
Clareza e exequibilidade dos objetivos geral e específicos	1,5
Fundamentação teórica coerente e adequada com a proposta	1,5
Perspectiva de alcance de público	1,5
Potencial formativo da proposta	2,0
Qualidade artístico-conceitual da proposta (criatividade, originalidade, coerência estética, temática do grupo)	2,0

6.4 Os projetos que firmarem parcerias com agentes do bairro da Várzea e da comunidade do arruado para apresentações, reconhecida através de carta de anuência, receberão 0,5 (meio ponto) a mais na etapa de Análise Técnica, desde que não ultrapasse a pontuação final de 10 pontos;

6.5 PROPOSTAS DE INCLUSÃO: A pontuação da avaliação final será acrescida de pontos adicionais atribuídos de maneira cumulativa na nota final, desde que as propostas estejam alinhadas e contemplem as temáticas abaixo, nas seguintes situações:

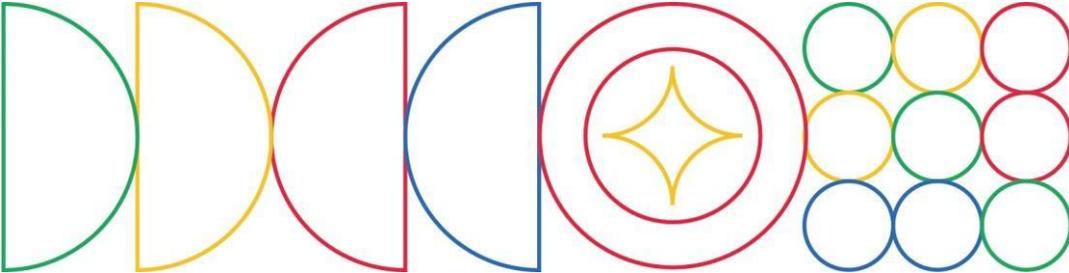
PROPOSTAS DE INCLUSÃO

PONTUAÇÃO

Ações que abordem em suas temáticas conteúdos relacionados à questões étnico-raciais, de gêneros e sexualidades e demais pautas identitárias.	0,25
Ações que prevejam atividades de acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência	2,0
Ações que prevejam desenvolvimento de atividades nos campi do interior (CAA e CAV) ou em cidades externas à RMR	2,0

6.6 A pontuação dos indutores de inclusão, será acrescida a NOTA FINAL, desde esta não ultrapasse a pontuação total de 10 pontos;

6.7 A nota final de cada proposta será a média aritmética simples entre a Nota da Análise Técnica (NAT) e a do Nota de Mérito Artístico-Cultural (NMAC);



6.8 Caberá recurso às notas de cada uma das avaliações (Técnica e Mérito Artístico-Cultural) no prazo de até 02 dois dias úteis da data de divulgação do resultado final.

A solicitação de recurso, com a justificativa, deverá ser enviada para o e-mail: superintendencia.cultura@ufpe.br.

6.9 As propostas serão selecionadas por ordem de classificação dentre as que obtiverem pontuação final igual ou superior a 7,0 (sete), até o quantitativo correspondente à totalidade dos recursos financeiros disponíveis para este Edital;

7. DAS DESPESAS FINANCIÁVEIS

7.1 Este edital prevê a aplicação de recursos financeiros na modalidade Auxílio Financeiro a Pesquisador.

7.2 As normas para concessão de Auxílio Financeiro a Pesquisador estão dispostas na Resolução nº 17/2023 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, regulamentada pela Portaria Normativa nº 14/2023 do Gabinete do Reitor.

7.3 As propostas contempladas por este edital serão selecionadas por ordem de classificação, até o limite orçamentário disponibilizado pela UFPE, conforme o item 3 deste edital.

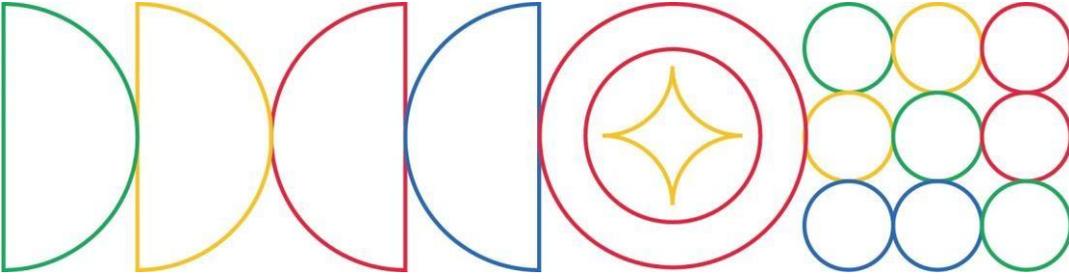
7.4 Serão financiáveis as seguintes naturezas de despesa, desde que estejam estritamente vinculadas à execução das atividades e sustentadas nas definições metodológicas da ação: **3390.20 (Despesas de Custeio)**: aquelas relativas ao custeio de projetos, tais como:

- a. Materiais de consumo;
- b. Serviços de terceiros, pessoas jurídicas ou físicas, estritamente necessários à execução do projeto;
- c. Licenças temporárias de software;
- d. Diárias;
- e. Despesas com deslocamento terrestre.

7.5 Todas as despesas executadas no âmbito do Auxílio Financeiro a Pesquisador devem ser em nome e número de Cadastro de Pessoa Física - CPF do beneficiário, e comprovadas por meio de documento fiscal e comprovante de pagamento pertinente emitidos dentro do prazo de vigência do Auxílio.

7.6 Das Despesas com Diárias

7.6.1 A utilização do recurso para custear diárias somente será permitida no âmbito dos municípios do estado de Pernambuco, desde que os deslocamentos estejam previstos no plano de trabalho da ação, exceto na Região Metropolitana do Recife e/ou no município de lotação do trabalho do coordenador.



7.6.2 As diárias têm valor máximo de R\$335,00 (trezentos e trinta e cinco reais), conforme estabelece o Decreto n° 5.992, de 2006 - Anexo I (Redação dada pelo Decreto n° 11.872, de 2023).

7.6.3 Quando da utilização do recurso com esta finalidade, é necessário o preenchimento do Recibo de Declaração de Uso de Diárias e/ou do Recibo de Pagamento de Diárias a Estudantes ou Pesquisadores Colaboradores, em anexo.

7.7 Das Despesas com Deslocamento Terrestre

7.7.1 Serão permitidas despesas com deslocamento terrestre de até 10% do montante total aprovado, desde que sejam observadas as seguintes orientações, conforme a modalidade:

- a. Táxi: apresentação do recibo contendo trecho percorrido, nome e número de CPF do motorista e placa do veículo;
- b. Locação de veículo/traslado: apresentação de Nota Fiscal/Nota de Serviço;
- c. Combustível: apresentação de Nota Fiscal (cupom);
- d. Passagem terrestre: apresentação de bilhete de embarque e desembarque.

7.7.2 Também serão permitidas as despesas com serviços de transporte privado de passageiros (aplicativos de transporte), desde que comprovadas através de apresentação das informações da viagem, cedida pelo aplicativo, com data, hora, trajeto, valor da corrida e nome do usuário. Além disso, também serão permitidas as despesas com a inclusão de crédito em Vale Eletrônico Metropolitano (VEM) Estudante, desde que comprovadas com a apresentação do comprovante de pagamento, junto ao cartão VEM do estudante em questão.

7.7.3 Não serão permitidas despesas com aquisição de passagens aéreas.

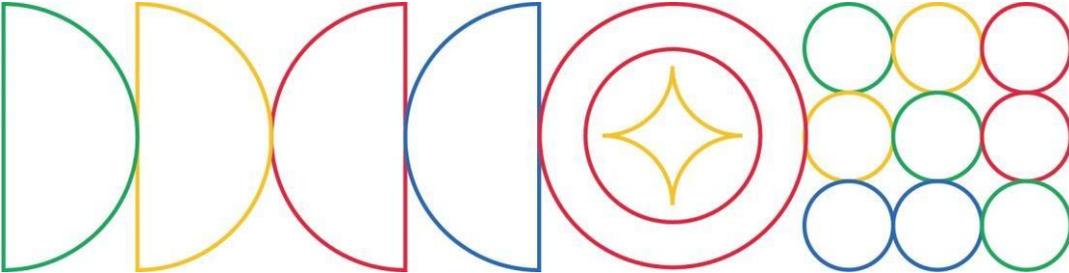
7.8 Das Despesas com Contratação de Serviços

7.8.1 Na contratação de serviços destinados ao desenvolvimento do plano de trabalho, objeto do auxílio financeiro, o beneficiário deverá sempre observar o princípio do menor preço, sem deixar de considerar os aspectos de qualidade e de rendimento que possam comprometer o resultado da ação, garantindo assim o melhor aproveitamento dos recursos públicos.

7.8.2 Todas as contratações devem estar diretamente relacionadas ao cumprimento das metas e objetivos da ação de extensão. É responsabilidade do proponente justificar a aplicabilidade do item contratado aos órgãos competentes, se necessário.

7.8.3 Quando o valor do serviço for maior do que 05 (cinco) salários mínimos o beneficiário deverá providenciar 03 (três) cotações preservando o princípio da economicidade.

7.8.4 Fica dispensada a apresentação de 03 (três) cotações, independentemente do valor, em caso de fornecedor exclusivo ou mediante justificativa técnica. No caso de fornecedor exclusivo é obrigatória a apresentação do documento de exclusividade.



7.8.5 Nos casos de contratação de serviços de terceiros à pessoa física, é necessário utilizar o Recibo de Pagamento de Serviço - Pessoa Física, em anexo, preenchendo-o em todos os seus campos, devendo o beneficiário estar atento às incidências de ISS, IRPF e à responsabilidade sobre os seus recolhimentos, os quais devem estar devidamente comprovados.

7.8.6 Devido a Instrução Normativa nº 01 de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, **todas contratações relacionadas com a Tecnologia da Informação e Co-municação (TIC)** deverão ser previamente autorizadas formalmente pelos Núcleos de Apoio à Tecnologia da Informação (NATIs) ou Superintendência de Tecnologia da Informação (STI).

7.9 A despesa realizada para pagamento de taxa de inscrição para participação em cursos, congressos ou reuniões científicas em geral deverá ser comprovada através do recibo de pagamento ou depósito bancário em favor da instituição organizadora do evento, juntamente com o certificado de participação.

7.10 As despesas solicitadas poderão ser objeto de questionamentos para que seja comprovada a estrita vinculação à execução das atividades e sustentação nas definições metodológicas da proposta, demonstrando a necessidade de sua utilização para o cumprimento dos objetivos do projeto.

Parágrafo único: Os objetivos, metas e atividades da ação não poderão ser terceirizados via contratação de pessoa física ou jurídica, visto que são atividades definidas e realizadas pelos membros da equipe.

7.11 O remanejamento de despesas, conforme estabelecido pelo Art. 46 do Decreto nº 9.283/2018, deverá ser justificado na prestação de contas, observados os itens financiáveis listados no Termo de Outorga ou edital e respeitando as seguintes disposições:

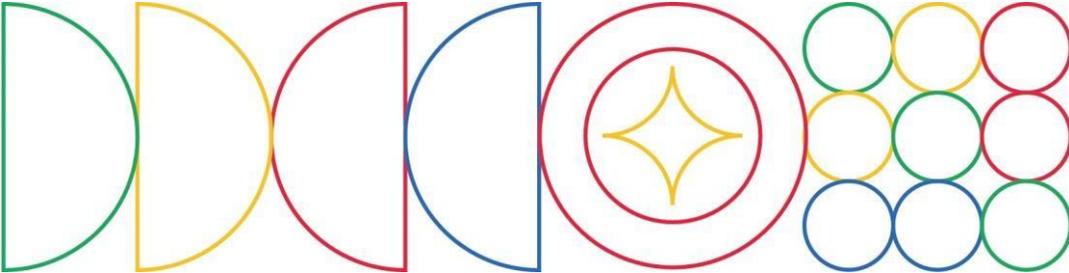
I - para alterações de até 20% do valor do projeto, os recursos poderão ser remanejados sem anuência prévia da Supercult, dentro da mesma natureza de despesa, sendo necessária justificativa na prestação de contas e observado o alinhamento com a finalidade do auxílio definido no edital e/ou termo de outorga;

II - para alterações acima de 20% do valor do projeto, a alteração no uso dos recursos deverá ser solicitada e aprovada pela Supercult.

7.12 A liberação do recurso financeiro estará condicionada à adequação do plano de trabalho ao edital, quando necessária, assim como à assinatura do Termo de Outorga e envio da documentação exigida via SIPAC.

7.13 Verificada a necessidade de alterações ou de prorrogação do período de vigência do Termo de Outorga, é obrigatória a solicitação prévia, com antecedência mínima de 30 dias, dirigida à Supercult.

7.14 As propostas que não estiverem de acordo com este documento receberão um parecer



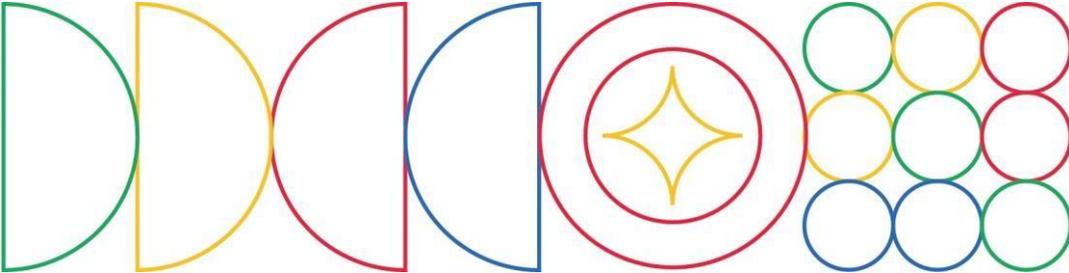
com as indicações de alterações, que deverão ser realizadas no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

Parágrafo único: O descumprimento desse prazo acarretará o cancelamento da proposta e a Supercult fará a convocação da proposta classificada seguinte, de acordo com o tipo de fomento.

8. DAS VEDAÇÕES

8.1 É vedado ao coordenador (a):

- Remanejar recursos das despesas de custeio para as despesas de capital e vice-versa;
- Utilizar os recursos para finalidade não definida e aprovada no projeto ou no Plano de Trabalho;
- Transferir numerário para outra conta pessoal ou de outrem, exceto para recebimento de diárias ou pagamento de serviço de pessoa física;
- Utilizar os recursos depositados na conta a título de empréstimo pessoal ou a outrem para reposição futura ou para aplicação no mercado financeiro;
- Transferir a terceiros as obrigações assumidas, salvo se autorizado prévia e formalmente pela Supercult;
- Pagar contas de energia elétrica, telefonia, água potável e esgotamento sanitário, bem como outras despesas entendidas como de custeio regular da UFPE;
- Efetuar pagamento regular a pessoas físicas de modo a caracterizar vínculo empregatício de natureza trabalhista celetista;
- Efetuar o pagamento de taxas escolares ou mensalidades;
- Efetuar pagamento a membros da equipe técnica, salvo diárias;
- Efetuar pagamento para execução de atividades ou funções administrativas;
- Efetuar pagamento de remuneração, a qualquer título, por serviços de consultoria ou assistência técnica realizados por servidores da administração pública federal ou estadual, empregados de empresas públicas ou sociedades de economia mista conforme legislação vigente;
- Não serão permitidas despesas com aquisição de material permanente. São considerados materiais permanentes: equipamentos de processamento de dados, de comunicação, máquinas e aparelhos gráficos, elétricos e eletrônicos, instrumentos técnicos e científicos, ferramentas, móveis, livros, e outros itens.



9. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINANCEIRA E RELATÓRIO FINAL

9.1 A prestação de contas financeira deverá conter a aplicação detalhada dos recursos, segundo cada atividade/item previsto no orçamento apresentado no ato da solicitação, acompanhado dos respectivos documentos originais ou digitalizados.

9.2 A prestação de contas financeira deverá ser apresentada em até 30 (trinta) dias após o término do prazo de aplicação previsto no Termo de Outorga.

9.3 A entrega da prestação de contas financeira deverá ocorrer através da abertura de processo eletrônico pelo SIPAC.

9.4 Na inclusão da prestação de contas no SIPAC, deverão constar as seguintes informações:

Tipo de processo: PRESTAÇÃO DE CONTAS

Classificação: 023.6 - AUXÍLIOS

Tipo de Documento: Exemplo: Planilha, Nota Fiscal, Anexo etc.

Assunto detalhado: Nome do coordenador, nome do projeto, nome do Edital.

Unidade de Destino: - SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA (11.00.36)

Assinatura dos Documentos: Devem ser assinados pelo Coordenador da ação

9.5 Deverão compor a prestação de contas:

- Planilha de Prestação de contas financeira;
- Comprovantes de despesas, tais como notas fiscais, cupons fiscais, recibo de pagamento a pessoa física, recibo de diárias etc.;
- Orçamentos (quando necessários).

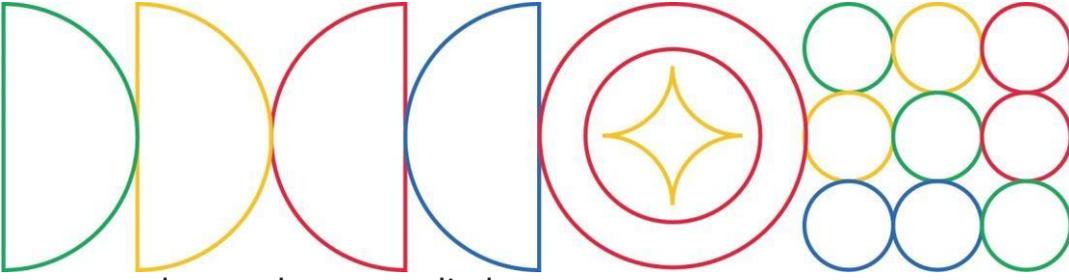
9.6 Somente serão admitidos como comprovantes de despesa os documentos emitidos dentro do prazo de vigência estabelecido do auxílio financeiro.

9.7 Devido à pouca durabilidade da impressão dos cupons fiscais, é necessário tirar cópia enquanto estiverem legíveis. **Os cupons ilegíveis não serão considerados para prestação de contas.**

9.8 A planilha de prestação de contas financeira poderá ser modificada pelo coordenador para aumento ou redução do número de linhas, dependendo da quantidade de itens utilizados com o recurso.

9.9 Após análise, a prestação de contas financeira que não atender às exigências dispostas neste edital poderá ser recusada parcial ou totalmente.

9.10 A recusa parcial ou total poderá acarretar devolução do recurso financeiro utilizado



em desacordo com o edital.

9.11 Aprovada a prestação de contas, será emitida uma declaração pela Supercult.

9.12 As despesas solicitadas poderão ser objetos de questionamentos para que haja a comprovação da estrita vinculação à execução das atividades e sustentação nas definições metodológicas da proposta, demonstrando a necessidade de sua utilização para cumprimento dos objetivos do projeto.

9.13 A utilização do recurso financeiro deverá estar compreendida entre a data de recebimento do recurso e o dia ~~30/05/2025~~ **31/12/2025**. Em caso de não utilização total do recurso, o mesmo deverá ser devolvido através de GRU (Guia de Recolhimento da União);

9.14 Havendo necessidade de realizar adequações ou alterações no plano de trabalho, a solicitação deverá ser realizada oficialmente à Superintendência de Cultura, com antecedência e com a devida justificativa para autorização, via ofício (SIPAC). A solicitação será analisada e, caso não esteja em conformidade com o Edital e a legislação vigente, poderá ser recusada.

9.15 A liberação do recurso financeiro estará condicionada à adequação do plano de trabalho ao edital, quando necessária, assim como à assinatura do termo de compromisso disponibilizado pela SUPERCULT.

9.16 As adequações ao plano de trabalho solicitadas pela Supercult deverão ser realizadas dentro do prazo estabelecido. O não atendimento superior a 30 dias poderá acarretar na desclassificação da proposta.

9.17 O Relatório Final (segundo modelo disponibilizado) em deverá ser apresentado via SIPAC em **até 30 (trinta) dias após a execução do projeto**. Nele deverá constar as comprovações de todas as ações realizadas, através de releases, matérias e posts em redes sociais, fotos, vídeos ou outras mídias deverão estar compiladas em um único documento pdf). O Relatório Final será analisado em até 5 (dias) dias úteis após a entrega.

9.18 Orientação para envio do Relatório Final via SIPAC:

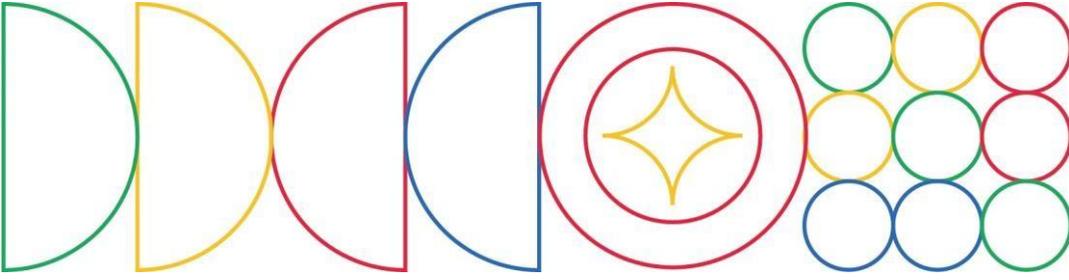
Tipo de processo: RELATORIO DE ATIVIDADES

Classificação: 023.6 - AUXILIOS

Assunto detalhado: Relatório Final do Projeto XXXXXXXX, coordenado por XXXXXXXX, aprovado no EDITAL 01/2024 PROGRAMA DE ESTÍMULO À CULTURA - PEC UFPE na linha de fomento XXXXXXXXXXXX

Unidade de Destino: - SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA (11.00.36)

9.19 Aprovado o Relatório Final, será emitida uma declaração pela Supercult em nome do coordenador.



10. DOS DEVERES

10.1. Serão responsabilidades dos coordenadores das propostas selecionadas:

10.1.1. As propostas aprovadas na linha Patrimônio e Memória e Criação Artístico-cultural deverão realizar as ações e produtos propostos;

10.1.2. As propostas aprovadas na linha de fomento Conjuntos e Coletivos, deverão ter disponibilidade para realizar até 3 três apresentações artístico-culturais, para compor a programação da Superintendência de Cultura da UFPE, nas suas parcerias ou nos seus equipamentos culturais e/ou redes sociais abertas ao público em geral e de forma gratuita;

10.1.3. Compor a programação cultural, quando solicitado dentro da cota de até três apresentações previstas dentro da programação ou quando solicitados pela Supercult;

10.1.4. Aplicar a marca da UFPE e da SUPERCULT um release do produto ou ação artístico-cultural com **mínimo 20 dias de antecedência a cada apresentação**. O release deve conter:

- a) Informações sobre o produto;
- b) Contato de um responsável que possa esclarecer possíveis dúvidas;
- c) data, horário e local da apresentação;
- d) Fotos/artes de divulgação do produto em alta resolução (mínimo de 300 dpi), se houver;
- e) Ficha técnica; O material deverá ser enviado para os e-mail:

superintendencia.cultura@ufpe.br e comunicacao.supercult@ufpe.br

10.1.5. Manter a Superintendência de Cultura atualizada da previsão do calendário de apresentações e/ou ações abertas ao público; eventuais mudanças no calendário previsto devem ser informadas ao e-mail **superintendencia.cultura@ufpe.br**;

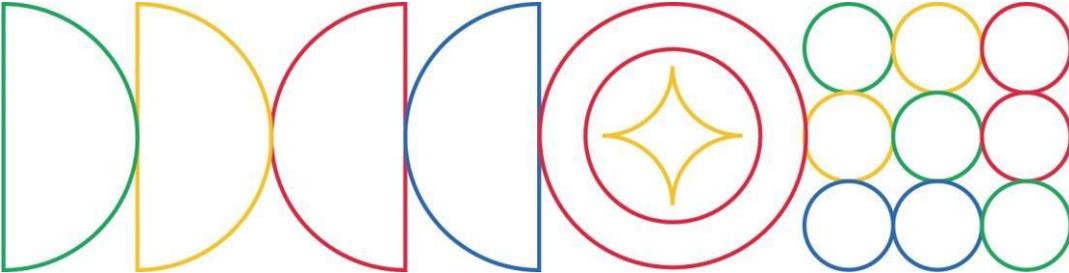
10.1.6. Ao final do projeto, os selecionados deverão realizar prestação de contas financeira e relatório final.

10.2. Serão responsabilidades da Superintendência de Cultura:

10.2.1. Disponibilizar locais nos seus equipamentos culturais, quando disponíveis e mediante solicitação, dentro das cotas institucionais dos editais de ocupação, para realização de atividades dos projetos, tais como eventos, ensaios e encontros, etc;

10.2.2. Providenciar locais de apresentação, dentro da estrutura já disposta pelos equipamentos da Superintendência de Cultura (palco, som e iluminação) necessária para as apresentações artístico-culturais dentro da programação oficial da UFPE;

10.2.3. Enviar as marcas da UFPE e da Superintendência de Cultura aos selecionados, bem



como o Manual de Identidade Visual da UFPE;

10.2.4. Receber o material de divulgação (release, fotos, vídeos) das propostas selecionadas e dar apoio na divulgação das apresentações;

11. DA DOCUMENTAÇÃO PARA IMPLEMENTAÇÃO DA PROPOSTA

11.1 O Auxílio Financeiro a Pesquisador será concedido mediante o envio da seguinte documentação pelo(a) coordenador(a) à **SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA (11.00.36)**, na forma de processo eletrônico no Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos - SIPAC/UFPE (<https://sipac.ufpe.br/>):

- a. Termo de Outorga;
- b. Planilha financeira;
- c. Comprovante bancário;
- d. Documento de identidade;
- e. CPF.

11.2 O atraso superior a 30 dias no envio da documentação inicial exigida no cadastro acarretará na desclassificação do projeto neste edital.

§3º Todos os documentos deverão ser assinados pelo coordenador do projeto através do SIPAC.

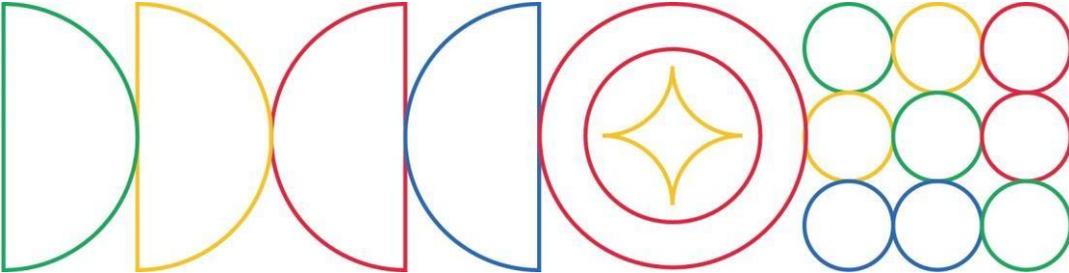
12. DA READEQUAÇÃO DAS AÇÕES PROPOSTAS

12.1. Em casos de mudança no cronograma de atividades e readequação do projeto, a proposta deve ser encaminhada com no mínimo 15 dias de antecedência, via SIPAC, para a Superintendência de Cultura para que possa ser analisada pela equipe técnica;

12.2. Em caso de surto epidêmico, havendo a necessidade da realização de atividades de forma remota para execução do projeto, estas deverão obedecer a todos os protocolos de segurança preconizados pelos órgãos governamentais e pela gestão da UFPE, sem prejuízo do cronograma do retorno das atividades presenciais da UFPE;

12.3. Havendo a necessidade da readequação do projeto para realização das atividades remotas, a mesma deverá seguir o formulário disponibilizado pela SUPERCULT, solicitado por e-mail pelo coordenador do projeto quando da necessidade de readequação;

12.4. A equipe da Superintendência de Cultura, após receber a proposta de readequação, dará autorização para as modificações em até cinco dias úteis;



13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Para concorrer a este Edital, o (a) coordenador(a) não poderá ter pendências de relatórios e/ou Prestação de Contas Financeiras de Editais anteriores da PROEXT e da SUPERCULT;

13.2. A Superintendência de Cultura da UFPE não disponibilizará de nenhum outro recurso financeiro para a realização das ações, apresentações, ensaios, processos criativos, etc, além dos previstos neste Edital;

13.3. A participação nos Editais do ano seguinte só será possível com o cumprimento das exigências deste edital. O não cumprimento poderá acarretar em:

- a) Impossibilidade de participar dos próximos Editais;
- b) Critério de desempate para próximos editais, quando entregue fora do prazo.

13.4. Informações sobre a execução financeira poderão ser obtidas a partir da Supercult no e-mail superintendencia.cultura@ufpe.br

13.5. A qualquer tempo, este Edital poderá ser prorrogado, revogado ou alterado, no todo ou em parte, por motivo de interesse institucional, por motivo de restrições orçamentárias-financeiras ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza;

12.6 Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Superintendência de Cultura da UFPE.

Recife, ~~15 de agosto de 2024.~~

Recife, 30 de setembro de 2025.

Mariana Brayner
Superintendente de Cultura

Bruno Araújo
Diretor de Patrimônio, Memória e Espaços Culturais

Hélio Márcio Pajeú
Diretor de Expressões Artístico-Culturais



PROGRAMA DE
ESTÍMULO À
CULTURA





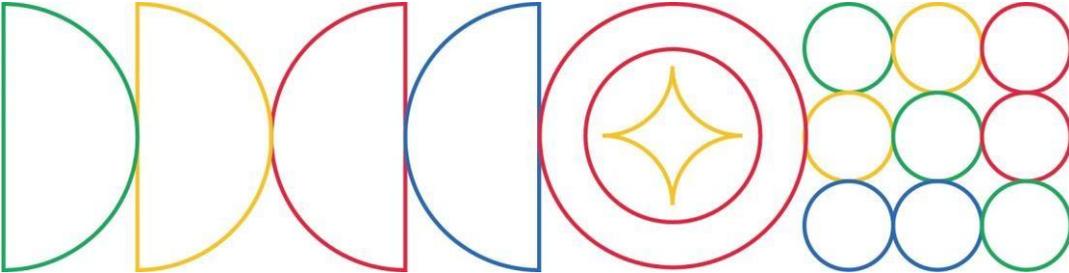
ANEXOS



SUPERCULT
Superintendência
de Cultura

PROGRAMA DE
ESTÍMULO À
CULTURA





ANEXO I - TEMÁTICAS ARTÍSTICO-CULTURAIS E SUBÁREAS

Artes Cênicas

Teatro, dança, circo, ópera, performance, criação técnica (cenografia/figurino/maquiagem/iluminação/sonoplastia), teoria e crítica em artes cênicas e educação em artes cênicas.

Artes Visuais

Bidimensionalidades (pintura, gravura, desenho...), tridimensionalidades (escultura, instalações...), grafite e murais, arte digital, vídeo arte, fotografia, história das artes visuais, teoria e crítica em artes visuais e educação em artes visuais.

Audiovisual

Cinema, televisão, internet, animação, documentário, direção de som, direção de arte, edição e montagem, história do audiovisual, teoria crítica em audiovisual, educação em audiovisual e multimídia.

Cultura Popular e Pop

Danças tradicionais (coco, jongo, caboclinho, samba...), danças populares e pop (streetdance, breakdance, passinho, twerk, vogue...), música tradicional (maracatu, forró, samba, frevo, ciranda...), folguedos (bumba-meu-boi, cavalo marinho, mamulengo, queima da lapinha...), performances popular e pop (performance drag queen, comédia stand-up, malabarismo, ilusionismo...), festas do ciclo popular (carnaval, quaresma, são joão, natal), cultura geek (cosplay, k-pop, rpg, jogos), cultura queer, artesanato, manifestações religiosas e misticismo (cultos, rituais, encontros e shows religiosos...), culinária, agricultura familiar, medicina popular, povos originários (indígenas e quilombolas), folclore, esporte.

Literatura

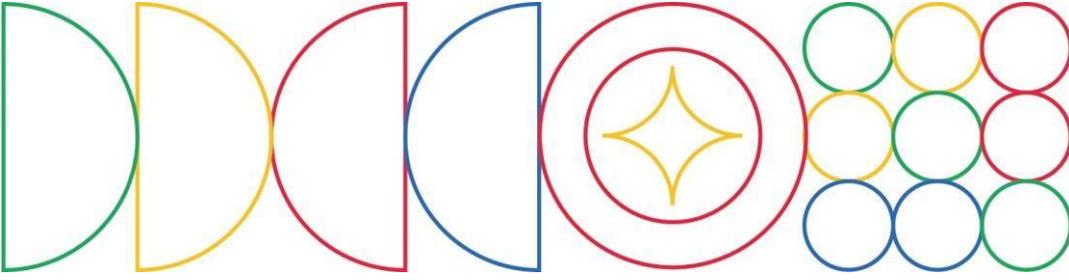
Literatura oral (repente, slam...), mediação de leitura (contação de histórias, roda de leitura, clube do livro, sarau...), prosa (conto, romance, novela, fanfic, crônica, biografia, ensaios...), poesia (cordel, canção, poesia performática...), dramaturgia, história em quadrinhos e mangás, roteiro cinematográfico, tradução literária, teoria e crítica literária, literatura e tecnologia, editoração e booktubers.

Música

Música instrumental, música vocal, música de tradição oral, música popular, música erudita, ópera, composição, regência, direção musical, produção musical, música e tecnologias, teoria e crítica da música, educação musical e música aplicada.

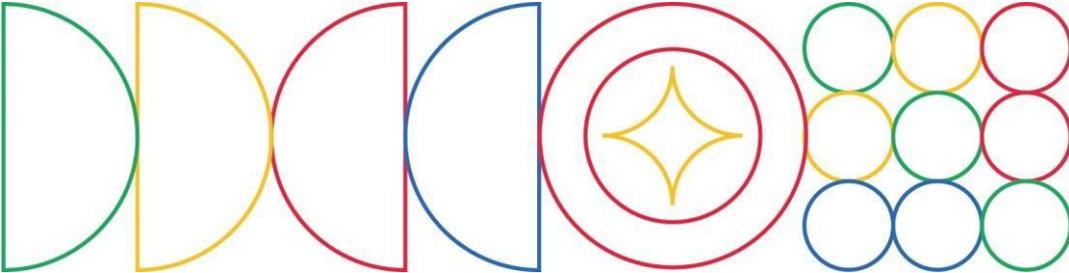
Patrimônio e Memória

Patrimônio material, patrimônio imaterial, patrimônio vivo, museus, bibliotecas, arquivos e centros de documentação, coleções, equipamentos culturais, memória, tecnologias e educação patrimonial.



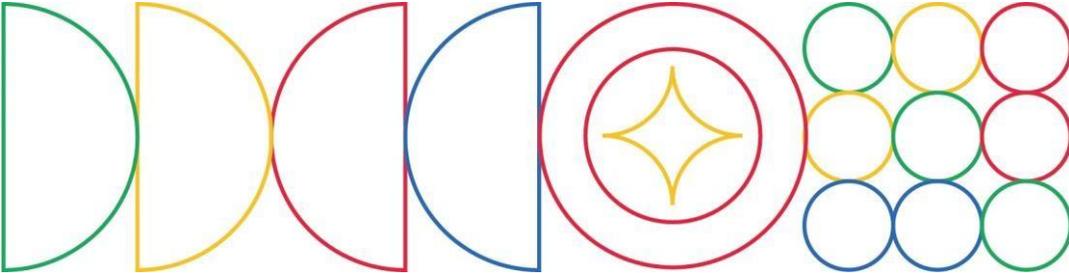
Artes Aplicadas

Arquitetura e paisagismo, design (de interiores, industrial, jogos, web design,...), moda (figurino, editorial, confecção, modelagem, arte em têxtil, wearable art,...), artesanato (ferro forjado, porcelana, argila, tecido e linha, cerâmica, madeira,...), marcenaria, serralheria ou movelaria, comunicação social (jornalismo, publicidade e propaganda, rádio, tv e internet,...), influenciadores digitais (youtubers, instagrammers,...), turismo, gastronomia e economia criativa.



ANEXO II - PROGRAMA DE ESTÍMULO À CULTURA (PEC) PLANO DE TRABALHO

1 - IDENTIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE E DA PROPOSTA	
NOME COMPLETO DO COORDENADOR:	
CPF:	RG:
CURSO:	
DEPARTAMENTO:	
CENTRO:	CAMPUS:
CEL.:	E-MAIL:
NOME COMPLETO DO VICE-COORDENADOR(A):	
TÍTULO DA PROPOSTA:	
ÁREA TEMÁTICA:	
SUBÁREA:	
EDITAL:	
LINHA DE FOMENTO:	
ENQUADRAMENTO DA PROPOSTA (ANEXO I)	
TEMÁTICA (marque um X nas temáticas principais da ação)	SUBÁREA (escreva a subárea abaixo)
<input type="checkbox"/> Artes Cênicas	
<input type="checkbox"/> Artes Visuais	
<input type="checkbox"/> Audiovisual	
<input type="checkbox"/> Cultura Popular	
<input type="checkbox"/> Literatura	
<input type="checkbox"/> Música	
<input type="checkbox"/> Patrimônio e Memória	
<input type="checkbox"/> Artes Aplicadas	
INDUTORES DE INCLUSÃO (marque um X nos indutores que a proposta se enquadra)	
<input type="checkbox"/> Ações que abordem em suas temáticas conteúdos relacionados à questões etnico-raciais, de gêneros e sexualidades e demais pautas identitárias.	
<input type="checkbox"/> Ações que prevejam atividades de acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência.	
<input type="checkbox"/> Ações que prevejam desenvolvimento de atividades nos campi do interior (CAA e CAV) ou em cidades externas à RMR.	



2 - RESUMO (até 250 palavras)

O Resumo da proposta apresentará uma visão geral da ação/obra de maneira concisa, objetiva e coerente. São informações relevantes: nome do proposta, temática e subárea escolhidas, objetivo(s), metodologia adotada, público-alvo, atribuições designadas à(s) possíveis parceria(s) internas e externas à UFPE, data e local da execução das ações/obras(s) previstas e a equipe nela envolvida.

3 - OBJETIVOS

GERAL e ESPECÍFICOS (quantos forem necessários)

Os objetivos têm a função de orientar tanto as ações a serem promovidas quanto a sua avaliação, de modo a identificar seus resultados. Os objetivos se apresentam em níveis, de acordo com sua abrangência. Os mais abrangentes são os gerais, que têm relação com as metas, etapas, metodologias e o cronograma de realização das propostas. Os mais delimitados são os específicos e indicam as ações formuladas para concretizá-los.

4 - DISCUSSÃO TEÓRICA

De forma geral, refere-se a uma revisão das pesquisas e discussões feitas por outros autores sobre o tema que será abordado em seu trabalho. Dessa forma, serve como embasamento teórico e garante qualidade científica ao trabalho. Isto é, através do referencial teórico, você evidenciar o estado do problema, sob os aspectos teóricos de pesquisas e/ou ações que já foram desenvolvidas.

5 - JUSTIFICATIVA

A proposta deve estar planejada e fundamentada nas demandas sociais (dados, situações, problemas, diagnósticos, Etc.). Deve-se justificá-la no que se refere ao impacto na previsão de produto e/ou desenvolvimento da ação artístico-cultural que tenha vínculo aos interesses da UFPE, bem como apresentar o potencial interativo e formativo na sociedade.

Destacar se a proposta está vinculada a atividades de pesquisa ligadas a disciplinas de graduação e/ou a projetos de extensão.

6 - PÚBLICO ALVO E INTERAÇÃO COM A SOCIEDADE

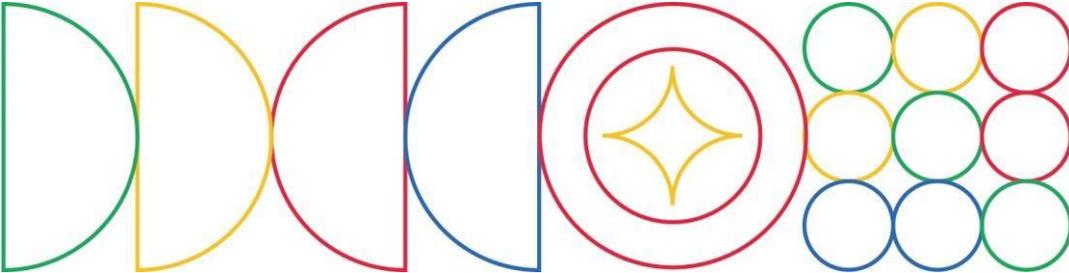
Será considerado como público-alvo da ação/obra proposta, membros da comunidade interna (incluindo o proponente) e externa à UFPE. No que se refere à interação com a sociedade, é necessário formular estratégias para promover a troca de saberes entre a Universidade e os demais segmentos sociais. É importante evidenciar a perspectiva de alcance de público, isto é, quantos participantes estão previstos na realização da ação.

7 - METODOLOGIA

Trata-se da adequação da proposta aos objetivos, atividades e indicação dos resultados esperados. Sendo assim, devem ser verificáveis e passíveis de monitoramento. Deve apresentar todos os procedimentos a serem adotados na execução da proposta, contendo um roteiro das etapas com todas as respectivas atividades a serem executadas. Se trata das etapas e de como a proposta será executada.

8 - CARACTERIZAÇÃO DA AÇÃO/PRODUTO FINAL (SE HOUVER)

Trata-se da descrição das ações ou dos produtos finais a serem elaborados e entregues ao final do desenvolvimento do da proposta



9 - EQUIPE

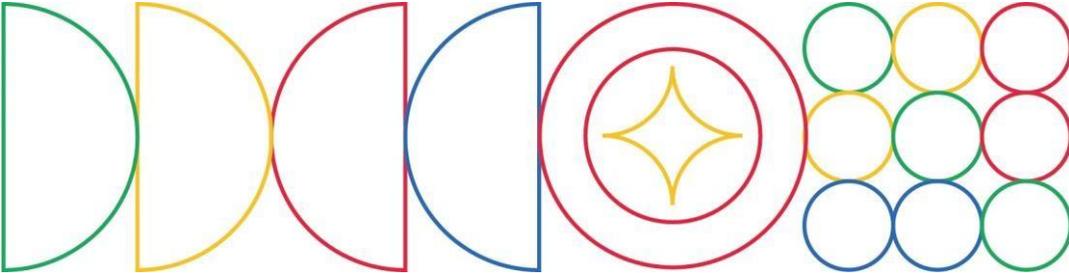
Alianças firmadas com os diferentes agentes culturais e segmentos sociais internos e externos à UFPE (movimentos, setores e organizações).

	NOME DO COLABORADOR	CURSO/ UNIDADE	ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS	INÍC	TÉRM	CARGA HORÁRIA
1						
2						
3						
4						
5						

10 - ORÇAMENTO

(podem ser inseridos quantos itens forem necessários, cada item de cada despesa deverá ser adicionado na lista, justificado, bem como a quantidade necessária, o valor individual, o valor total, bem como o valor total de cada rubrica)

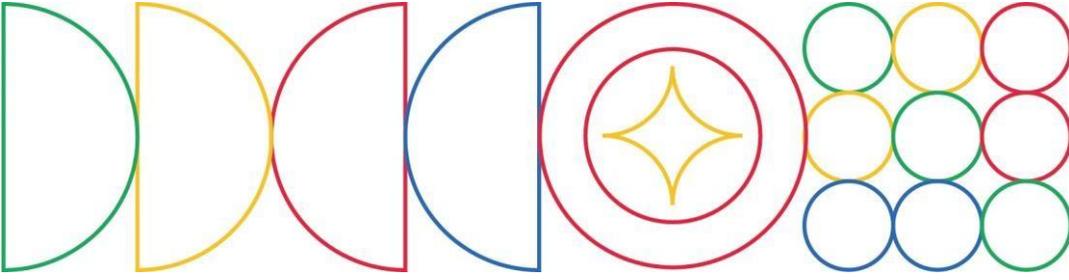
ITEM	DESCR	RÚB	JUSTIFICATIVA	QTD	VAL UNID	VALOR
1	Tecidos para confecção de figurinos	MC	Esse recurso é necessário para a confecção dos figurinos e adereços de cena que serão usados no espetáculo. Como se trata de um espetáculo itinerante todo material deve ser planejado de modo que possa ser transportado com facilidades. São exemplos de adereços previstos: indumentária dos personagens (roupas), mala antiga, máquina de escrever, mesa desmontável, cadeira, biombo, confetes, sapato, material de maquiagem, bexigas, pétalas de rosa artificial, fita durex, rosas artificiais, tule, cabos hdmi, vga e de áudio, extensões, etc.	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
2		MC				
3		MC				
4		MC				
MATERIAL DE CUSTEIO - MC					TOTAL	R\$



10 - ORÇAMENTO						
ITEM	DESCR	RÚB	JUSTIFICATIVA	QTD	VAL UNID	VALOR
1		ST				
2		ST				
SERVIÇOS DE TERCEIROS - ST					TOTAL	R\$
ITEM	DESCR	RÚB	JUSTIFICATIVA	QTD	VAL UNID	VALOR
1		DR				
DIÁRIAS - DR					TOTAL	R\$
ITEM	DESCR	RÚB	JUSTIFICATIVA	QTD	VAL UNID	VALOR
1		PSG				
PASSAGENS - PSG					TOTAL	R\$
TOTAL GERAL						R\$

11 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO				
ITEM	ATIVIDADE DETALHADA	RESPONSÁVEL	INÍCIO	TÉRMO
1				
2				
3				

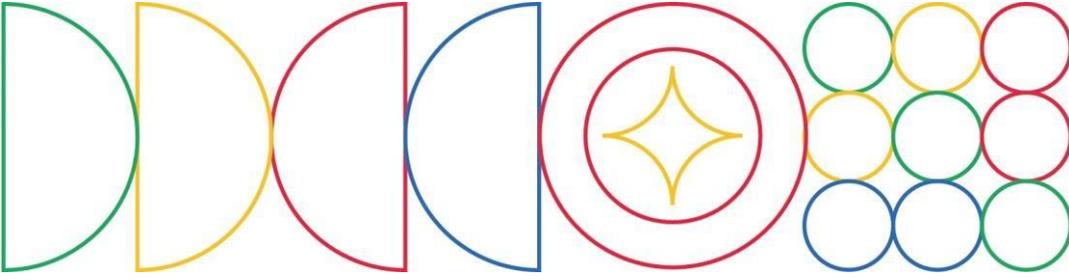
12 - REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS (indicar as referências bibliográficas utilizadas na proposta)



13 - OUTRAS INFORMAÇÕES PERTINENTES (se houver)

Cidade, -/ -/ -.

Assinatura do proponente.

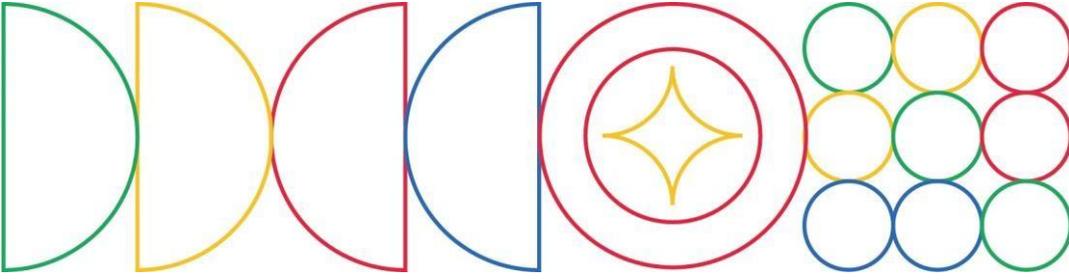


ANEXO IV CARTA DE ANUÊNCIA DE COLABORAÇÃO

Eu, nome completo do(a) colaborador(a), CPF (número do CPF), telefone de contato (celular de preferência com WhatsApp), e-mail (o que mais usa), declaro para os devidos fins, que aceitei participar como Colaborador(a) voluntário(a) no Projeto (TÍTULO DO PROJETO), coordenado por (nome completo do coordenador), CPF (número do CPF do discente), inscrito no **EDITAL 02/2024 - PROGRAMA DE ESTÍMULO À CULTURA (PEC-UFPE)** da Superintendência de Cultura, a ser desenvolvido no período de OUTUBRO de 2024 a ~~JULHO DE 2025~~ a **DEZEMBRO de 2025**, para exercer a função de (escrever função no projeto). Tenho ciência das minhas atribuições como colaborador(a) no desenvolvimento das seguintes atividades: (especificar as atividades que o(a) colaborador(a) irá desenvolver no projeto), me comprometendo a auxiliar o projeto, cumprindo a carga horária total de **XX (quantidade de horas por extenso)** horas, dando ciência através deste, que se trata de um trabalho voluntário e que receberei um certificado de colaboração voluntária ao final do desenvolvimento do projeto.

Assinatura do(a) Colaborador(a) voluntário(a)

Cidade, em —/ —/ 2024.

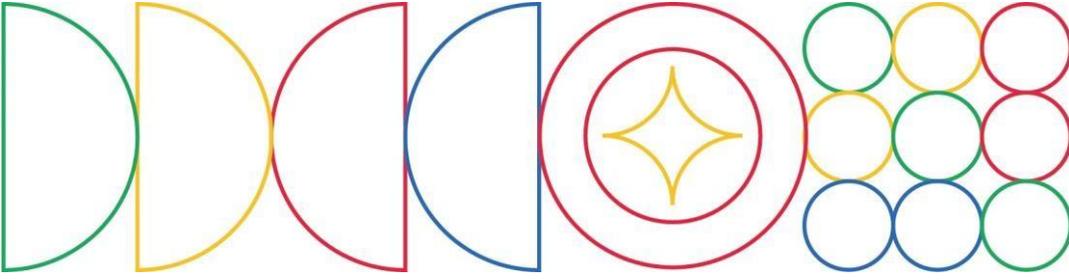


ANEXO CARTA DE ANUÊNCIA DE ESPAÇOS CULTURAIS

Eu, nome completo do(a) colaborador(a), CPF (número do CPF), telefone de contato (celular de preferência com WhatsApp), e-mail (o que mais usa), responsável pelo (Nome do Espaço Cultural), declaro que tenho interesse em receber, participar e ceder nossos espaços para o desenvolvimento do Projeto (TÍTULO DO PROJETO), coordenado por (nome completo do coordenador), CPF (número do CPF do discente), inscrito no **EDITAL 02/2024 - PROGRAMA DE ESTÍMULO À CULTURA (PEC-UFPE)** da Superintendência de Cultura, a ser desenvolvido no período de OUTUBRO de 2024 a JULHO de 2025. A parceria será consolidada a partir das atribuições seguintes: (especificar as atividades que o(a) colaborador(a) irá desenvolver no projeto), dando ciência através deste, que se trata de um trabalho voluntário e que receberei um certificado de colaboração voluntária ao final do desenvolvimento do projeto.

Assinatura do(a) Responsável pelo Espaço Cultural

Cidade, em –/ –/ 2024.



ANEXO MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDUTORES DE INCLUSÃO

Eu, nome do(a) proponente, CPF (número do CPF), telefone de contato (celular de preferência com WhatsApp), e-mail (@ufpe.br), declaro para os devidos fins que a proposta se enquadra nos seguintes indutores de inclusão:

- () Ações que abordem em suas temáticas conteúdos relacionados à questões etno-raciais, de gêneros e sexualidades e demais pautas identitárias.
- () Ações que prevejam atividades de acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência.
- () Ações que prevejam desenvolvimento de atividades nos campi do interior (CAA e CAV) ou em cidades externas à RMR.

Estou ciente de que prestar informações falsas relativas às exigências estabelecidas neste edital quanto aos indutores de inclusão incorrerá na desclassificação do Processo Seletivo do **EDITAL 02/2024 - PROGRAMA DE ESTÍMULO À CULTURA (PEC-UFPE)** da Superintendência de Cultura, o que poderá acontecer a qualquer tempo.

Assinatura do(a) proponente

Cidade, em –/ –/ 2024.



PROGRAMA DE
ESTÍMULO À
CULTURA



SUPERCULT
SUPERINTENDÊNCIA
DE CULTURA

